



Número: **0600904-93.2024.6.04.0006**

Classe: **RECURSO ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete da Corregedora Eleitoral - Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**

Última distribuição : **29/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Abuso - De Poder Político/Autoridade**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>JORGE MARTINS SOBRINHO (RECORRENTE)</b>	
	<b>JOSE LUPERCIO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)</b> <b>PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (ADVOGADO)</b>
<b>MATULINHO XAVIER BRAZ (RECORRENTE)</b>	
	<b>JOSE LUPERCIO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)</b> <b>PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (ADVOGADO)</b>
<b>FRANCISCO ANDRADE BRAZ (RECORRENTE)</b>	
	<b>LUAN OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>A COLIGAÇÃO "ALIANÇA PELO PROGRESSO DE CAAPIRANGA" (RECORRIDA)</b>	
	<b>SIDOMAR FERNANDES VIEIRA (ADVOGADO)</b> <b>CAUPOLICAN PADILHA JUNIOR (ADVOGADO)</b> <b>CRISTIAN MENDES DA SILVA (ADVOGADO)</b>

**Outros participantes**

<b>Procurador Regional Eleitoral - AM (FISCAL DA LEI)</b>	
---	--

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12031669	13/04/2026 11:42	<a href="#">PEDIDO DE ADIAMENTO - MATULINHO X. BRAZ</a>	Petição (Outras)

EXCELENTÍSSIMA SENHORA RELATORA

Desembargadora VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO

Processo n. 0600904-93.2024.6.04.0006

**MATULINHO XAVIER BRAZ** e **JORGE MARTINS SOBRINHO**, com fundamento no art. 362, inc. II, do CPC<sup>1</sup>, aplicado subsidiariamente aos processos eleitorais, vêm, respeitosamente, perante V.Exa., **REQUERER** o adiamento do julgamento designado para o dia 16 de abril de 2026, para a sessão subsequente, pelas razões a seguir expostas.

Conforme se verifica pela documentação anexa, o advogado **PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (OAB/AM 11.333)**, advogado dos recorrentes com poderes para sustentação oral, estará ausente de Manaus na data aprazada para o julgamento, em viagem agendada para fora da sede do TRE-AM, com partida marcada para o dia 16 de abril de 2026 às 03h20 (voo G3-1787, Manaus–Brasília) e retorno no dia 21 de abril de 2026.

### Aqui está a confirmação da sua passagem aérea:

#### Voo de ida



**Localizador Smiles:**  
FDVYQE



**Localizador cia aérea:**  
FDVYQE



**Partida:**  
Manaus (MAO)  
16/04/2026 03:20



**Destino:**  
Salvador (SSA)  
16/04/2026 10:55



**Tarifa:**  
Tarifa reembolsável



**Duração de voo:**  
7h35m 1 PARADA

A hipótese se enquadra no impedimento do advogado a que alude o art. 362, inc. II, do CPC, motivo pelo qual se faz necessário o adiamento da sessão para data posterior ao retorno do advogado, a fim de que não seja suprimido o direito à sustentação oral em

<sup>1</sup> Art. 362. A audiência poderá ser adiada: (...) II - se não puder comparecer, por motivo justificado, qualquer pessoa que dela deva necessariamente participar;





processo cujo julgamento é de suma relevância para os recorrentes. Ainda, não haverá prejuízo à razoável duração do processo, já que o calendário do TRE-AM ainda prevê sessões nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026.

Diante do exposto, requer-se, com a devida urgência, o **adiamento do julgamento designado para 16/04/2026**, e, bem assim, a inclusão do feito na pauta da sessão subsequente.

Manaus/AM, 13 de abril de 2026.

PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA

OAB/AM 11.333

